MUNICÍPIO DE MARABÁ
ESTADO DO PARÁ
ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 5.818/84 de 27 de Dezembro de 1.984.

Concede por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à VALDEMIR LIMA DE CASTRO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à VALDEMIR LIMA DE CASTRO, localizado na Área de Expansão Urbana Nova Marabá, Folha 20, Quadra 08, Lote 27, com os limites e características seguintes: Limitando-se pelo lado direito com quem de direito, pelo lado esquerdo com o lote 26, frente para VE-02 e fundos com o lote 19. Medindo 10m00 de frente, 40m00 de lateral direita, 40m00 de lateral esquerda e 10m00 nos fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, EM DATA DE 27 DE DEZEMBRO DE 1.984.

= Prefeito Municipal =